

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, às 10h00m (dez horas) em Chapecó/SC, à Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.

**2. PRESENÇA:** A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

**3. MESA:** Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Tobias Emilio Berger**, que convidou a mim, **Thiago Carraro**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 59.963, para secretariar os trabalhos.

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

**5. DELIBERAÇÕES:** Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei das S.A., sob a denominação de **APEX INVEST S/A** ("Companhia"), com sede na cidade Chapecó/SC, à Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.2. O depósito de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) está efetivado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III, e 81, ambos da Lei das S.A. (Depósito de Entrada – Anexo II).

5.3. Eleger com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte o **Diretor Sem Designação Específica, TOBIAS EMILIO BERGER**, brasileiro, nascido em 05.08.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.550.039-29, portador da carteira de identidade RG nº 4.173.701, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 2155-D,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E92AlmzeUeU0g&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00993845908-THIAGO CARRARO|05653012920-SILVIO CORREIA DIAS|05655003929-TOBIAS EMILIO BERGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024



**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
**REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

apartamento 103, Universitário, Chapecó/SC, CEP 89801-020, que declarou aos Acionistas que não está por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Sociedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Os Diretor eleito será investido no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.3.1. Fica fixada a remuneração global de 1 (um) salário-mínimo como remuneração anual para o Diretor eleito. Os acionistas dispensam a constituição do Conselho fiscal no primeiro exercício.

5.4. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

**"ESTATUTO SOCIAL**

**"APEX INVEST S/A "em Organização"**

*CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração*

*Artigo 1º - **APEX INVEST S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.*

*Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Chapecó/SC, na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, CEP 89801-020.*

*Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.*

*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00).*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
**REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IV - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

V – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VI - Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem "quórum" qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

#### CAPÍTULO IV

##### Seção I - Administração

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.*

*Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais Diretores, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.*

*§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".*

*§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.*

*Seção II - Funcionamento da Diretoria*

*Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.*

*Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.*

*Seção III - Competência da Diretoria*

*Artigo 15 - Compete à Diretoria:*

*I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;*

*II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;*

*III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

*IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores.*

*V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;*

*VI - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;*

*VII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;*

*VIII - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;*

*Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.*

*Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por seu Diretor Sem Designação Específica.*

*§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá ao Diretor Sem Designação Específica ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.*

*§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita obrigatoriamente pelo Diretor Sem Designação Específica, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.*

*§3º - As procurações "ad judícia" da Companhia serão subscritas pelo Diretor Sem Designação Específica e outorgadas por prazo indeterminado.*

*Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

*CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal*

*Artigo 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.*

*Artigo 19 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.*

*Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.*

*CAPÍTULO V - Exercício Social*

*Artigo 21 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.*

*Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.*

*§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.*

*§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.*

*Artigo 23 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

**CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia**

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO VII - Disposições Gerais**

Artigo 25 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27. Quaisquer dúvidas e contestações que venham a surgir sobre o presente Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente instrumento, inclusive quanto à sua interpretação, execução adimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024

**APEX INVEST S/A**  
"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

Canadá (CAM-CCBC) com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

Artigo 28. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC.

Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, SP, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade."."

5.6. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada "**APEX INVEST S/A**", em razão de todas as formalidades legais.

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

**6. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

**TOBIAS EMILIO BERGER**  
Presidente da Assembleia Geral

**Thiago Carraro**  
OAB/PR 59.963  
Secretário da Assembleia Geral

Visto:

**Silvio Correia Dias** - OAB/PR 93.107



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024



**Anexo I**  
**APEX INVEST S/A**  
**“em Organização”**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição das ações do capital social conforme Assembleia Geral de Constituição de Apex Invest S/A realizada em 22 de agosto de 2024.

Valor do capital Social: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de emissão das ações: R\$ 1,00 (um real) cada.

<b>ACIONISTA SUBSCRITOR</b>	<b>Ações ON Subscritas</b>	<b>Ações ON Integralizadas</b>	<b>Valor do Capital Integralizado em R\$</b>
<b>TOBIAS EMILIO BERGER</b> , brasileiro, nascido em 05.08.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.550.039-29, portador da carteira de identidade RG nº 4.173.701, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 2155-D, apartamento 103, Universitário, Chapecó/SC, CEP 89801-020	9.000	9.000	9.000,00
<b>WAVE INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede em Cunha Porã/SC, à Rua Francisco Walker, 149, Centro, CEP 89890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.511.347/0001-90, devidamente registrada na JUCESC sob NIRE 412208506165, representada por brasileira, nascida em 12.01.1960, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 822.005 SSP/SC e, inscrita no CPF/MF sob nº 477.139.929-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Walker, 65, Centro, Cunha Porã/SC, CEP 89890-000.	1.000	1.000	1.000,00
<b>Total</b>	10.000	10.000	10.000,00

-----  
**TOBIAS EMILIO BERGER**

Visto:

**Silvio Correia Dias**  
OAB/PR 93.107

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024



242508243

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	APEX INVEST S/A
PROTOCOLO	242508243 - 27/08/2024
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

### MATRIZ

NIRE 42300064505  
CNPJ 57.535.123/0001-44  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024  
SOB N: 42300064505

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00993845908 - THIAGO CARRARO - Assinado em 24/09/2024 às 17:25:58  
Cpf: 05653012920 - SILVIO CORREIA DIAS - Assinado em 24/09/2024 às 17:24:38  
Cpf: 05655003929 - TOBIAS EMILIO BERGER - Assinado em 23/09/2024 às 17:09:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/10/2024 Data dos Efeitos 24/09/2024

Arquivamento 42300064505 Protocolo 242508243 de 27/08/2024 NIRE 42300064505

Nome da empresa APEX INVEST S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 522832089003001

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/10/2024